



JUSTIFICATIVA

Justificativa de Atendimento ao Art. 15, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, registra-se que as contratações realizadas por esta Instituição por meio da plataforma Contrata+Brasil observam integralmente as diretrizes, premissas, requisitos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

As demandas a serem cadastradas e executadas pelo CEFET/RJ encontram-se plenamente aderentes ao escopo definido no referido estudo, especialmente quanto à natureza dos serviços, ao público-alvo da contratação (Microempreendedores Individuais – MEIs), aos limites de contratação, aos requisitos de habilitação, às condições de execução e aos demais parâmetros estabelecidos pelo órgão administrador da solução.

Dessa forma, não houve necessidade de elaboração de estudo específico complementar, uma vez que esta Instituição adotará integralmente as condições e procedimentos definidos pela Central de Compras, limitando-se a registrar oportunidades e realizar contratações em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 5/2025 e com a regulamentação vigente.